



---

# Câmara Municipal de **PIRITIBA**

---

**Lei nº 05/1955**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE PARA  
INSTALAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia faz saber que Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica a poder executivo autorizada adquirir o material permanente abaixo mencionado, destinado a instalação e ao funcionamento da Prefeitura Municipal e seus serviços:

- I. Uma máquina de escrever, Carro Grande, de 18 polegadas: CR\$ 30.000.00
- II. Quatro Cureausca das Bureausca CR\$ 8.000.00
- III. Quatro estantes CR\$ 5.600.00
- IV. Um grupo gerdau CR\$ 1,500,00
- V. Um arquivo de aço CR\$ 4.000.00
- VI. Um cofre CR\$ 10.000.00
- VII. Uma máquina de calcular CR\$ 4.500.00

Total: 63, 600,00

**Art 2º** Para ocorrer a despesa com aquisição mencionada no artigo anterior, fica aberto o credito dito especial de CR\$ 63.000.00 (sessenta e três mil cruzeiros).

**Art 3º** Revogaram –se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piritiba, em 8 de abril de 1955.

Dr Carlos Aires de Almeida  
*Prefeito municipal*

Milton de Oliveira Sampaio  
*Secretario*



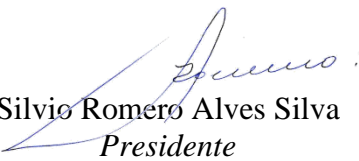
---

Câmara Municipal de  
**PIRITIBA**

---

*\*Lei digitada e conferida pelo setor jurídico deste Poder Legislativo.*

Piritiba, 13 de dezembro de 2018.

  
Silvio Romero Alves Silva  
*Presidente*